

dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Datação onerada: 20.10.26.572.3009.4702.3.3.90.39.00.00
Nota de Empenho: 48.542/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022-SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6020.2022/0006132-6
MODALIDADE: Concorrência nº 002/SMT/2020 (SEI 6020.2020/0004562-9)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

CONTRATADA: HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados de engenharia para construção/implantação das obras de Ciclovias e Ciclofaixas, em pavimento de concreto armado e em pavimento de concreto asfáltico – LOTE 1

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução da Ordem de Serviço n. 02/SMT/AT/2022, referente Ciclovias Sena Madureira, por 15 (quinze) dias, a partir de 30/05/2021.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: Sem alteração.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SVMA/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0010677-6
OFERTA DE COMPRAS Nº: 801020801002022OC00021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) Licenças SketchUp Pro – Português-BR, para atender as necessidades do Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a **SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SVMA/2022**, marcada para o dia 27 de Junho de 2022, às 10:00 horas.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.bec.sp.gov.br, ou mediante agendamento via svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SVMA/2022
OFERTA DE COMPRAS Nº 801020801002022OC00020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2021/0010015-8
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 01 (um) NAS (Network Attached Storage): 60TB de capacidade de armazenamento, CPU intel quad-core com o armazenamento de 8GB de memória, com entrada de 4 portas GBE e incluindo 6 HDs de 10TB, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a **SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SVMA/2022**, marcada para o dia 29 de junho de 2022, às 09:00 horas.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.bec.sp.gov.br, ou mediante agendamento via svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ABERTURA PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2022/0000871-7
CONVITE Nº: 001/SVMA/2022

OBJETO: Contratação de serviços de Projeto Básico Completo, Projeto Executivo, Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), Cadastro Arbores e Sondagem para o Parque Municipal Morumbi Sul, nos termos do Anexo II, parte integrante deste edital.

Aos treze dias do mês de junho de 2022 às 08h30, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022, abaixo assinados.

I) O Senhor Presidente, amparado pela sua Comissão e Equipe Técnica, considerando as exigências especificadas no Edital de Licitação e Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, quanto a apresentação das propostas e anexos, conforme segue:

II) Após a devida análise, foi **DECLASSIFICADA**, a empresa licitante **BAROSSO NAKAMURA ARQUITETOS LTDA**, por não atendimento ao item 10.1. do edital.

III) Ato contínuo, após a devida análise, foi **CLASSIFICADA E HABILITADA**, em ordem crescente, em função do menor preço total ofertado, conforme previsto no item 9.3.2. do Edital a(s) seguinte(s) proposta(s): **1º lugar: AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - R\$ 217.462,63;**

IV) A Comissão de Licitação, mediante o acima exposto, conforme disposto no item 12.1 do Edital, de acordo com o artigo 109 da Lei 8666/93 abre o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação da presente ata.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2022/0000871-7. Nada mais havendo, e ninguém desistindo fazer uso da palavra foi a presente lavrada pelo presidente da CPL, que lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ABERTURA PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2022/0000947-0
CONVITE Nº: 002/SVMA/2022

OBJETO: Contratação de Projeto Executivo que busca soluções arquitetônicas, estruturais, paisagísticas, técnicas, detalhamento construtivo, topográficas e urbanísticas e Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC) para a melhoria e implantação do núcleo do Centro de Educação Ambiental (CEA-TABOR), no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, localizado na Subprefeitura de Itaquera, zona leste de São Paulo, nos termos do Anexo II, parte integrante deste edital.

Aos treze dias do mês de junho de 2022 às 08h45, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022, abaixo assinados.

I) O Senhor Presidente, amparado pela sua Comissão e Equipe Técnica, considerando as exigências especificadas no Edital de Licitação e Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, quanto a apresentação das propostas e anexos, conforme segue:

II) Após a devida análise, foi **DECLASSIFICADA**, a empresa licitante **BAROSSO NAKAMURA ARQUITETOS LTDA**, por não atendimento ao item 10.1. do edital.

III) Ato contínuo, após a devida análise, foi **CLASSIFICADA E HABILITADA**, em função do menor preço total ofertado, conforme previsto no item 9.3.2. do Edital a(s) seguinte(s) proposta(s): **1º lugar: AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - R\$ 135.961,87;**

IV) A Comissão de Licitação, mediante o acima exposto, conforme disposto no item 12.1 do Edital, de acordo com o artigo 109 da Lei 8666/93 abre o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação da presente ata.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2022/0000947-0. Nada mais havendo, e ninguém desistindo fazer uso da palavra foi a presente pelo presidente da CPL, que lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº: 001/SVMA/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2021/0012657-2
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS – PNMS: BORORÉ, ITAIM, JACEGUAVA E VARGINHA, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

Aos treze dias do mês de junho de 2022 às 09h00, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022, abaixo assinados, para proceder à análise e julgamento do recurso interposto pela empresa **Eccosis Soluções Ambientais S/S Ltda. (CNPJ: 08.022.237/0001-85)**, SEI nº 064498878 nos seguintes termos:

I - DO RECURSO:

Em memoriais de recurso, a empresa **Eccosis Soluções Ambientais S/S Ltda.**, em apertada síntese, que indicou um e-mail específico para os procedimentos licitatórios e por conta disso deixou de atender aos pedidos de diligência, assim como, alega que a empresa Instituto de Tecnologia Desenv. Lactec trata-se de uma OSCIP e consequentemente estaria vedada de participar do procedimento licitatório.

Assim, requer a sua classificação e a desclassificação da empresa licitante Instituto de Tecnologia Desenv. Lactec.

II - DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa licitante Instituto de Tecnologia Desenv. Lactec apresentou suas contrarrazões atacando as razões recursais e os equívocos da empresa **Eccosis Soluções Ambientais S/S Ltda.**, informando que desde 2018 deixou de ser uma OSCIP, sendo assim, não tem qualquer vedação quanto a sua participação, requerendo assim o "indeferimento" do recurso.

III - DA ANÁLISE:

Ressalta-se que o objetivo do processo licitatório, mesmo na Concorrência em que o critério de julgamento é o menor preço, e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe à Administração Pública não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Após a análise das alegações apresentadas pela empresa **Eccosis**, constatamos que, encontra-se disponível em seu material impresso o e-mail utilizado para encaminhar diligência com pedido de esclarecimento, não obstante, também constatamos a indicação junto à proposta da empresa do mencionado e-mail (licitacao@eccosis.com.br).

Quanto ao pedido de desclassificação da empresa licitante Instituto de Tecnologia Desenv. Lactec por tratar-se de uma OSCIP, mediante as informações trazidas em contrarrazões demonstram ser equivocadas referidas alegações e pre-matura a desclassificação da referida empresa.

Sendo assim, temos que a empresa licitante **Eccosis** apenas assiste razão quanto a indicação de e-mail para realização de diligências, motivo pelo qual a classificação do presente certame passa a ser o seguinte:

1º lugar: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DESENV. LACTEC - R\$ 1.261.278,00;

2º lugar: ECCOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA. - R\$ 1.264.666,17;

3º lugar: CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA. - R\$ 1.447.975,27;

4º lugar: AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA. - R\$ 1.484.325,20;

5º lugar: WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. - R\$ 1.527.000,02;

6º lugar: LIFE WORKS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - R\$ 1.867.878,00;

7º lugar: VIA FAUNA ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. - R\$ 1.922.250,13;

8º lugar: PRO AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. - R\$ 2.071.000,00.

Em consequência, será devolvido o prazo de esclarecimentos em 48 horas (diligência) encaminhada via e-mail, assim como, será concedido prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no item 10.9.1 do Edital, para a empresa licitante **Eccosis**, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inc. I, da Lei nº 123/06, sob pena de preclusão;

V - DA DECISÃO:

No mérito a comissão considera **PARCIALMENTE PROCEDENTE** as razões recursais da recorrente **Eccosis Soluções Ambientais S/S Ltda.**, reabrindo assim o prazo para esclarecimentos e exercício do direito de preferência.

Em consequência, encaminha os autos à Autoridade Competente desta Pasta para que, caso compartilhe do mesmo entendimento, profira a decisão final com vistas à dar prosseguimento ao certame.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2021/0012657-2. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SEI 6027.2019/0002562-4

Interessado: SVMA/CAF

Assunto: Contrato 025/SVMA/2019. Prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 025/SVMA/2019**, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado **AGÊNCIA AEROTUR LTDA – CNPJ nº 08.030.124/0001-21**, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas para atender a demanda das unidades desta Pasta, **por 12 (doze) meses**, pelo valor anual reajustado estimado de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais);

PROCESSO SEI 6027.2022/0007078-1
INTERESSADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.

ASSUNTO: Ofício SSG 22639/2022 – Processo TC/001865/2018 – Acompanhamento da execução do Contrato nº 34/SVMA/2017, pactuado entre a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e a empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação para o Parque Ibirapuera, conforme discriminados no Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto, do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/SVMA/2017 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente o Ofício SSG 22639/2022 sob SEI 065200221, por meio do qual o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo encaminhou o Acórdão sob SEI 065200222, prolatado na Sessão Ordinária nº 3.210 em 06/04/2022, cuja ata foi publicada no DOC de 12/05/2022, pág. 179, concernente à apreciação do processo de acompanhamento da execução do Contrato nº 34/SVMA/2017, com a determinação da adoção de providências quanto à aplicação de penalidades à empresa contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais no mês de fevereiro de 2018, nos termos do item 3.3.3 – Estimativa dos prejuízos ao erário e multas, quadro 13 – Penalidades a serem aplicadas à contratada, por infração cometida na execução contratual, do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual sob SEI 065200196, no montante de R\$ 116.050,74 (cento e dezesseis mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), a ser atualizado de acordo com a legislação pertinente quando do recolhimento, conforme segue,

* **MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do período medido do local de prestação de serviços [Fevereiro de 2018 - R\$ 504.568,45 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)], por empregado/por ocorrência** (sendo 04), no valor de R\$ 20.182,74 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com base na cláusula décima – Das penalidades, subcláusula 10.3 ["Independente das glosas (descontos) previstas no ANEXO II-B que integra o presente, para efeito de aplicação de multas à CONTRATADA, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:"], item 02 da tabela INFRAÇÃO ("Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado; por empregado, por ocorrência." – Grau 01), do Contrato nº 34/SVMA/2017, decorrente da **presença de funcionários sem uniformização adequada** (Figuras 03, 81, 83, 84, do item 3.3.2.i, do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual sob SEI 065200196);

* **MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do período medido do local de prestação de serviços [Fevereiro de 2018 - R\$ 504.568,45 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)], por empregado/por ocorrência** (sendo 05), no valor de R\$ 25.228,42 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), com base na cláusula décima – Das penalidades, subcláusula 10.3 ["Independente das glosas (descontos) previstas no ANEXO II-B que integra o presente, para efeito de aplicação de multas à CONTRATADA, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:"], item 03 da tabela INFRAÇÃO ("Deixar de manter a documentação de habilitação e qualificação atualizadas dos condutores e operadores dos veículos e equipamentos; por documento, por ocorrência." – Grau 01), do Contrato nº 34/SVMA/2017, decorrente da **não comprovação da capacitação dos operadores de roçadeira** [Quadro 01 – Total de pessoal exigido pelo Contrato (Serviços), coluna roçadeira, do item 3.3.2.k, do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual sob SEI 065200196];

* **MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do período medido do local de prestação de serviços [Fevereiro de 2018 - R\$ 504.568,45 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)], por empregado/por ocorrência** (sendo 02), no valor de R\$ 10.091,37 (dez mil, noventa e um reais e trinta e sete centavos), com base na cláusula décima – Das penalidades, subcláusula 10.3 ["Independente das glosas (descontos) previstas no ANEXO II-B que integra o presente, para efeito de aplicação de multas à CONTRATADA, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:"], item 03 da tabela INFRAÇÃO ("Deixar de manter a documentação de habilitação e qualificação atualizadas dos condutores e operadores dos veículos e equipamentos; por documento, por ocorrência." – Grau 01), do Contrato nº 34/SVMA/2017, decorrente da **não comprovação da capacitação dos operadores de microtrator** [Quadro 01 – Total de pessoal exigido pelo Contrato (Serviços), coluna microtrator, do item 3.3.2.k, do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual sob SEI 065200196];

* **MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do período medido do local de prestação de serviços [Fevereiro de 2018 - R\$ 504.568,45 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)], por empregado/por ocorrência** (sendo 02), no valor de R\$ 10.091,37 (dez mil, noventa e um reais e trinta e sete centavos), com base na cláusula décima – Das penalidades, subcláusula 10.3 ["Independente das glosas (descontos) previstas no ANEXO II-B que integra o presente, para efeito de aplicação de multas à CONTRATADA, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:"], item 03 da tabela INFRAÇÃO ("Deixar de manter a documentação de habilitação e qualificação atualizadas dos condutores e operadores dos veículos e equipamentos; por documento, por ocorrência." – Grau 01), do Contrato nº 34/SVMA/2017, decorrente da **não comprovação da capacitação dos operadores de motosserra** [Quadro 01 – Total de pessoal exigido pelo Contrato (Serviços), coluna motosserra, do item 3.3.2.k, do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual sob SEI 065200196];

* **MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do período medido do local de prestação de serviços [Fevereiro de 2018 - R\$ 504.568,45 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)], por empregado/por ocorrência** (sendo 02), no valor de R\$ 50.456,84 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com base na cláusula décima – Das penalidades, subcláusula 10.3 ["Independente das glosas (descontos) previstas no ANEXO II-B que integra o presente, para efeito de aplicação de multas à CONTRATADA, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:"], item 11 da tabela INFRAÇÃO ("Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência." – Grau 03), do Contrato nº 34/SVMA/2017, decorrente da **falta de utilização de equipamentos individuais de segurança por parte de alguns funcionários** (Figuras 03 e 55, do item 3.3.2.j, do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual sob SEI 065200196);

que adoto como razão de decidir, **DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES** em face da empresa contratada **HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.207.759/0001-01;

SEI 6027.2022/0006073-5

Interessado: SVMA/CGPAB/D/FS

Assunto: aquisição de metoclopramida, cloridrato 5mg/ml, injetável, por meio da Ata de Registro de Preços nº 337/2021-SMS.G.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e no Decreto nº 56.144/15, **AUTORIZO a aquisição, pela Ata de Registro de Preços nº 337/2021-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **Farmace Indústria Química farmacêutica LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.628.333/0001-46, de 100 (cem) unidades metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, amp. 2 ml, pelo valor individual de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e total de **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais);

II – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídicos-fiscais das empresas elencadas na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III – Satisfeito o item II acima, **AUTORIZO a emissão da nota de empenho a favor da empresa detentora, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00**, de acordo com a Nota de Reserva nº 37.358 (10/06/2022), acostada sob SEI 065173622, atentando-se à documentação comprobatória da regularidade fiscal e observado o limite orçamentário para o exercício;

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/105/SIURB/21.22.

CONTRATO Nº 105/SIURB/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2021/0002875-1.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE PARA DIVERSOS CEU'S

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, DO ACRÉSCIMO DO FORMAL CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA.

Fica acrescido o valor contratual em R\$ 13.179,59 (treze mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação nº 16.10.12.368.3010.3.364.4.4.90.51.00.00

DATA DA ASSINATURA 20 DE MAIO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção Elétrica.

ASSUNTO: Retificação de publicação

Na publicação do dia 11/06/2022 pág.123 coluna 02:

Onde se lê: **PROCESSO CMSP-PAD-2021/00271** e **OBJETO:** Aquisição de Pasta Prontuário Vermelha